

Brasília, 30 de maio de 2022.

Assunto: Processo Seletivo Teresina/PI**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 001/2022
PREFEITURA DE TERESINA/PI****I. DOS FATOS**

Trata-se de processo de seleção pública de análise de propostas e seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, para fins de assinatura de Convênio de Adesão visando à administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Teresina/PI, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.672, de 07 de dezembro de 2021, conforme condições e especificações insertas no Edital nº 001/2022, documento expedido pela Prefeitura Municipal de Teresina/PI.

II. DA COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DE RECURSOS

Nos termos do Edital nº 01/2022, itens 4.2 e 8.5, os recursos serão dirigidos à Comissão Especial para a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) instituída pelo Decreto nº 22.430 de 4 de maio de 2022, publicada no DOM nº 3.264, de 4 de maio de 2022. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão Especial, deverão ser apresentados por meio de correio eletrônico, por meio do e-mail: capc@pmt.pi.gov.br.

Quanto à competência, a Comissão Especial foi instituída para implementar o Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Teresina/PI, sendo responsável por processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

III. DA TEMPESTIVIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Considerando a Ata de Reunião da Comissão Especial publicada no dia 26 de maio de 2022, na qual é informada a pontuação das Entidades habilitadas, a publicação de informações detalhadas a respeito, as documentações apresentadas conforme Anexo I ao Edital nº 001/2022 e, consequentemente, a abertura de prazo para interposição de recursos, entendemos ser tempestiva a apresentação do presente recurso pela **FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA**.

IV. DA ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL QUANTO AOS SEGUINTE ITENS:

O documento de avaliação da Comissão Especial apresentou a pontuação para todos os itens constantes no documento da Proposta Técnica. Destaca-se a seguir alguns desses itens, os quais serão objeto desta peça recursal:

1 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- **Fator A – Experiência da Entidade**

- I) **Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 5 anos, de todos os planos ofertados pela entidade fechada de previdência complementar.**

Pontuação: 0 pontos

Observação da Comissão: Não apresentou relatório de comprovação

- **Fator B – Governança**

- I) **Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pelas Resolução CNPC 35/2019. Pontuação: 0 pontos**

Observação da Comissão: Não apresentou comprovação

- III) **Experiência da Diretoria Executiva da EFPC.**

Pontuação: 15 pontos

Observação da Comissão: Foi considerada a experiência específica em previdência complementar

- V) **Qualificação da Diretoria Executiva da EFPC.**

Pontuação: 0 pontos

Observação da Comissão: Não apresentou comprovação

3 – PLANO DE BENEFÍCIOS

- **Fator A – Benefícios de Risco**

- I) **Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante**

Pontuação: 5 pontos

Observação da Comissão: Não informado

4 – COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA**Canais de comunicação Entidade e Patrocinador**Pontuação: 0 pontosObservação da Comissão: Não fora informado**V. DAS CONSIDERAÇÕES DA FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA SOBRE A ANÁLISE ACERCA DOS ITENS ANTERIORMENTE DESTACADOS E A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**

Ato contínuo à publicação da referida Ata, a **FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA** procedeu imediata verificação da Proposta Técnica apresentada e dos documentos comprobatórios enviados a fim de analisar a pontuação em cada item e as considerações da Comissão Especial.

A esse respeito, apresentamos nossas ponderações sobre os itens destacados anteriormente:

1 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- **Fator A – Experiência da Entidade**

- I) **Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 5 anos, de todos os planos ofertados pela entidade fechada de previdência complementar.**

A Proposta Técnica apresentada pela FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA informou, além das rentabilidades solicitadas, a fonte das informações, identificando o nome do documento e a página em que a informação pode ser encontrada. Neste caso, correspondem aos Relatórios Anuais da entidade dos exercícios de 2017 a 2021, que constituem uma exigência normativa, prevista na Resolução CNPC Nº 32, de 04 de dezembro de 2019, e são publicados e divulgados aos participantes e patrocinadores em área pública do site da Fundação. São documentos robustos e completos, cujo endereço eletrônico para acesso foi informado e está disponível no conteúdo da Proposta Técnica, dado que não foi possível enviá-los devido ao tamanho dos arquivos, mesmo compactados. Dessa forma, entende-se que as informações fornecidas atenderam perfeitamente às necessidades de informação demandadas pela Comissão Especial, nas quais destacamos as respectivas páginas onde estas poderiam ser acessadas, conforme se verifica a seguir:

- I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, de todos os planos ofertados pela entidade fechada de previdência complementar:

Ano	Rentabilidade – %
2021	1,57% (Relatório Anual de Informações, página 55)
2020	4,61% (Relatório Anual de Informações, página 49)
2019	14,51% (Relatório Anual de Informações, página 36)
2018	12,55% (Relatório Anual de Informações, página 30)
2017	16,44% (Relatório Anual de Informações, página 25)
Soma:	59,47% (Taxa acumulada)
Média:	11,89% a.a.

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Os relatórios anuais também podem ser obtidos por meio do site da Viva Previdência:

<https://vivaprev.com.br/documentos-institucionais/>

- **Fator B – Governança**

I - Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pelas Resolução CNPC 35/2019;

Em relação a este tópico informamos que o Comitê de Planos e Comitê de Investimentos possuem previsão no Estatuto Social da Fundação Viva, encaminhado anexo à Proposta Técnica, que se constitui no principal documento que versa sobre as estruturas de governança da Fundação, submetido à aprovação do órgão regulador, a PREVIC. Informamos também que o Comitê de Planos, Comitê de Investimentos e Comitê de Recursos Humanos estão formalizados no Regime Interno da Diretoria Executiva da Fundação Viva, assim como o Regimento do Comitê de Ética, específico para este tema. A despeito da falta de envio do Regimento Interno da Diretoria e do Comitê de Ética, estamos procedendo a imediata correção, juntando ao presente recurso os dois documentos citados, incluindo a minuta do regimento do Comitê de Planos, para eventual discussão de seus termos, se a Comissão Especial julgar pertinente.

V - Qualificação da Diretoria Executiva da EFPC.

Na documentação apresentada à Comissão Especial foram incluídas cópias assinadas do **Curriculum Profissional Previc** de cada Diretor Executivo da

FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA, nos quais é informada a formação acadêmica e a experiência profissional de cada um dos dirigentes da entidade. Como são documentos oficiais submetidos e aprovados junto ao Regulador, Previc, entendemos que a necessidade documental para este item foi plenamente atendida, não obstante ser possível enviar, posteriormente, cópias dos certificados de conclusão relativos à formação acadêmica dos dirigentes, sem prejuízo dos documentos enviados.

4 – COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Pontuação: 0 pontos

Observação da Comissão: Não fora informado

*Na Proposta Técnica apresentada pela FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA pautamo-nos por seguir estritamente o edital, conforme o modelo de Proposta Técnica fornecido (Anexo I). Seguindo essa lógica, na resposta apresentada neste item buscamos responder objetivamente ao que fora solicitado, ficando evidente, de acordo com a reprodução abaixo e o referido anexo que não foram solicitadas informações relativas aos Canais de Comunicação entre a Entidade e o Patrocinador e, dessa forma, não sendo necessária, para fins de pontuação, a inserção de canais que não fossem aqueles expressamente indicados na questão, quais sejam, **Canais de Comunicação Entidade e Participante**, estes adequadamente expressos na Proposta Técnica. Nesse sentido, entendemos que a pontuação desse quesito não deve ser considerada, ou, eventualmente, que seja creditada nas mesmas bases aplicadas às entidades congêneres, pois esta exigência não está expressamente prevista no modelo de Proposta Técnica, conforme expusemos.*

*Em complemento, cabe destacar que na **Apresentação Institucional** que enviamos juntamente com os demais documentos e que se constitui como anexo da Proposta Técnica, constam, nas páginas 26 e 34, abaixo reproduzidas, informações relativas ao nosso modelo de relacionamento com a Patrocinadora, que se somam aos descritos em nossa Proposta Técnica. A Apresentação Institucional foi, inclusive, referenciada na Carta de Apresentação encaminhada.*

4- COMUNICAÇÃO–PONTUAÇÃO CUMULATIVA

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
Whatsapp	10
plataforma digital (aplicativo próprio)	15

II- Canais de comunicação Entidade e Participante:

O processo de implantação será liderado pela área de Negócios da Viva Previdência por meio de

11 de 18



**Comitê de Planos**

**Reuniões para acompanhamento gerencial**
Treinamento e suporte operacional
Relatórios gerenciais

**Processo de comunicação flexível**
Suporte consultivo permanente

**Serviços de relacionamento**

Criação de comitê, permitindo à Patrocinadora discutir temas pertinentes ao plano, com suporte consultivo da Viva Previdência

- Reportes gerenciais abordando a condução técnica e financeira da carteira
- Campanha de implantação e ações periódicas para fomento nas adesões e esclarecimentos
- Ambiente web logado, com informações dos Participantes (incluindo simulador), Assistidos e Patrocinadora
- Aplicativo para celular (saldos e extratos)
- Programa de educação financeira e previdenciária
- Confecção do Relatório Anual, sem ônus
- Central de atendimento com especialistas contratados em regime CLT

Suporte consultivo especializado

- Suporte técnico e elaboração de documentos pertinentes ao processo legal junto à PREVIC
- Suporte jurídico prestadora por estrutura própria.

Prosseguindo com a análise dos documentos disponibilizados pela Comissão Especial frente aos resultados preliminares publicados e analisando a pontuação creditada à entidade BB PREVIDÊNCIA, com a máxima vênia, gostaríamos de expor as seguintes considerações sobre a avaliação feita pela Comissão Especial e os pontos atribuídos a essa entidade.

1 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- **Fator B – Governança**

- III) **Experiência da atual Diretoria Executiva - até a data do Edital, comprovação da Diretoria Executiva e de sua experiência através de documentos especiais;**

No caso da pontuação atribuída à FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA foram atribuídos 15 pontos, correspondentes ao tempo de experiência específica em previdência complementar, o que, em nosso entendimento, pressupõe que foram consideradas atividades preferencialmente de liderança na área de previdência complementar ou em atividades técnicas especializadas nessa área, com dedicação exclusiva. A partir desse entendimento, respeitadamente questionamos se a dirigente da BB PREVIDÊNCIA Cristina Yue Yamanari, citada no relatório da Comissão Especial, teve estes aspectos considerados para efeito da pontuação creditada, ou seja, se o tempo de experiência informado está relacionado especificamente ao segmento de previdência complementar, conforme expusemos. Enfatizamos que nossas ponderações são no sentido de que sejam asseguradas clareza, precisão e isonomia no critério de avaliação, reconhecendo atividades que de fato se relacionam com previdência complementar, em grau de liderança ou de especialista.

3 – PLANO DE BENEFÍCIOS

- **Fator A – Benefícios de Risco**

A interpretação que tivemos desse item deixa claro que as coberturas para os benefícios de risco referem-se a eventos de risco conhecidos, como é o caso de invalidez e morte, além da possibilidade de sobrevivência. Na ocorrência dessas três hipóteses, independente da contratação opcional de coberturas específicas junto a seguradoras, é assegurada ao participante (ou a seus beneficiários legais, em caso de morte deste) a devolução integral do saldo de contas resultante de suas contribuições e do patrocinador, sem que isso dependa da contratação de coberturas adicionais para estes eventos. Este

entendimento e suas definições estão descritos na Proposta Técnica apresentada pela FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA, conforme segue:

3- PLANO DE BENEFÍCIOS

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: 2 (dois)

Os benefícios de risco oferecidos pela Viva Previdência oferecem coberturas para as hipóteses de invalidez e morte do participante e abrangem as seguintes alternativas:

- **Invalidez do participante:**

1. Devolução integral do saldo de contas corrigido ao participante;
2. Devolução integral do saldo de contas corrigido ao participante (+) cobertura de invalidez contratada junto a seguradora parceira da Viva;

- **Morte do participante:**

3. Devolução integral do saldo de conta corrigido ao(s) beneficiário(s);
4. Devolução integral do saldo de conta corrigido ao(s) beneficiário(s) (+) cobertura de morte contratada junto a seguradora parceira da Viva.

Nessas alternativas, destaque-se, há a opção de recebimento dos benefícios de risco de acordo com as seguintes formas de pagamento:

1. No momento do requerimento do benefício, é facultada a opção por receber até 25% do Saldo Total em pagamento único;
2. O restante é pago em forma de renda, de acordo com as seguintes opções:
I - Renda por percentual do saldo de conta entre 0,25% e 2%; II - Renda em cotas por prazo certo de 60 meses a 360 meses.

Contudo, não obstante este entendimento (a nosso ver geralmente aceito), constatamos que a entidade BB PREVIDÊNCIA, diferentemente, considera a hipótese de devolução do saldo de contas, que se constitui como uma forma de pagamento para um mesmo benefício, como um outro tipo benefício de risco, ou seja, sob essa ótica o evento invalidez contaria com até duas coberturas, assim como o evento de morte, que igualmente poderia contar com até 2 coberturas.

A partir dessa reflexão e comparando as propostas apresentadas por estas duas entidades observamos que a oferta entre elas é rigorosamente a mesma, ou seja, a pontuação a ser creditada a ambas deveria ser idêntica, 5 pontos para cada entidade se considerar que são os eventos de risco que determinam as coberturas (conforme entendemos) ou, se, na visão da Comissão Especial, a liberação do saldo de contas também será considerada como um benefício de risco, neste caso atribuindo 10 pontos à FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA, em igualdade ao critério atribuído para avaliação da BB Previdência.

3 PLANO DE BENEFÍCIOS

I - Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante

O Plano oferece as 04 (quatro) modalidades de benefícios de risco listados a seguir:

- **Benefício por Invalidez de caráter obrigatório que terá como base o valor acumulado no saldo de contas:** com pagamento vinculado exclusivamente ao saldo de contas acumulado pelas contribuições do participante + as contribuições oriundas do patrocinador + a rentabilidade auferida pelos investimentos;
- **Benefício por Falecimento de caráter obrigatório que terá como base o valor acumulado no saldo de contas:** com pagamento vinculado exclusivamente ao saldo de contas acumulado pelas contribuições do participante + as contribuições oriundas do patrocinador + a rentabilidade auferida pelos investimentos;
- **Benefício por Invalidez de caráter e adesão facultativa que terá como base o valor acumulado no saldo de contas, acrescido do valor referente à cobertura adicional de risco (seguro):** com pagamento vinculado ao saldo de contas acumulado pelas contribuições do participante + as contribuições oriundas do patrocinador + a rentabilidade auferida pelos investimentos + complemento de capital segurado recebido em caso de sinistro; e
- **Benefício por Falecimento de caráter e adesão facultativa que terá como base o valor acumulado no saldo de contas, acrescido do valor referente à cobertura adicional de risco (seguro):** com pagamento vinculado ao saldo de

#b8b1f634-1b3a-49df-a8a8-d4f567679df8

Página 9 de 19

BB PREVIDÊNCIA**VI. CONSIDERAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA**

A despeito de todos os elementos até aqui trazidos, julgamos, por oportuno, lançar luz sobre a vantagem econômica observada na proposta apresentada pela FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA neste certame. Com efeito, é certo que, em termos comparativos, as condições apresentadas por nossa entidade são as que, inequivocamente, apontam para uma formação de saldo de contas potencialmente maior no futuro, como efeito direto da diferença entre as taxas apresentadas por nossa entidade e aquelas ofertadas pela BB Previdência, notadamente a taxa de administração.

Quanto ao histórico de rentabilidade, comparativamente nossa entidade também apresenta desempenho superior neste quesito, o que merece consideração na análise.

Por fim, entendemos que estes fatores merecem ser cuidadosamente avaliados, a partir de projeções de saldo futuro, com hipóteses de juros e contribuições ao longo do tempo.

VII. CONCLUSÃO

Apresentadas nossas considerações, solicitamos que estas sejam avaliadas e acolhidas por esta Comissão Especial, pois entendemos que o presente documento apresenta ponderações técnicas importantes que podem contribuir com o processo de análise das propostas, apoiando assim uma decisão robusta, no melhor interesse do Município e de seus Servidores.

Silas Devai Júnior
Diretor-Presidente

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<http://sosdocs.clouddocs.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 78356D67323653584A53773D / Página 11 de 11



Assinado digitalmente por: Silas Devai Junior
, Certificado Digital: CN=SILAS DEVAI JUNIOR:11458036871, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32371894000112, OU=VideoConferencia, O=ICP-
Brasil, C=BR Data da Assinatura: 30/05/2022 23:27:50